

DESAFIOS EFPCs 2019

Investimentos e Solvência



O jornal diário dos
ancepianos.
14 de fevereiro - 8h30

SUCESSO DE PÚBLICO: APRESENTAÇÃO AMANHÃ EM RECIFE



Após o sucesso em Porto Alegre (foto), a Mercer manda os melhores nomes de seu time técnico para a apresentação do seminário **Desafios EFPCs 2019: Investimentos e Solvência** amanhã (15) em Recife. Promovido pela ANCEP e Mercer, as próximas edições irão acontecer na sequência em **Brasília** (19 de fevereiro), **Rio de Janeiro** (12 de março) e **São Paulo** (13 de março), com um público que se mantém em todas acima de 40 inscritos e em algumas delas deverá chegar perto de 70.

Do programa constam as diretrizes para a alocação de recursos, contornos internos e conflitos de interesse, requisitos dos ativos, políticas de investimentos, limites de alocação, cadastro e envio de informações, obrigações contábeis e prazos para envio e informações do demonstrativo de investimentos, entre outros pontos igualmente objetos de atenção.

Essa série de eventos está chamando a atenção pela clareza nas orientações fornecidas e a profundidade do debate, além da participação de um número expressivo de dirigentes e o foco criterioso nas alterações feitas nos principais normativos.

É igualmente intensa a participação do público nos debates, que como geralmente acontece nos eventos da ANCEP são marcados por muita descontração. Vários são os dirigentes e conselheiros presentes.

Trata-se de um seminário com certeza de fundamental importância para os contabilistas interessados em adquirir uma visão ampla dos assuntos que envolvem as suas entidades, mas também para os gestores de investimentos e todos os demais profissionais de fundos de pensão. Daí estar sendo apresentado pela ANCEP e Mercer ao longo dos meses de fevereiro e março, em 5 diferentes capitais. Algo que acontece no momento em que os nossos profissionais sentem a necessidade de saber mais sobre as muitas novas normas surgidas especialmente no final do ano passado e que pedem, de um lado, uma análise mais aprofundada e, de outro, serem traduzidas através de exemplos práticos que ajudem no seu entendimento.

A Resolução CMN 4661, que trata dos investimentos, é uma dessas normas que pedem para serem vistas com essa lente de aumento. Explica Gazzoni que, nesse caso, a ideia é usar o evento para um aprofundamento que ajude a esclarecer em especial os vários aspectos táticos e operacionais que a resolução envolve. Se fará um mergulho profundo nos detalhes das ações que as entidades precisarão realizar, especialmente no que diz respeito aos controles.

O mesmo vai acontecer em relação às novas normas de solvência (Resolução 30), que além de consolidar normativos anteriores trouxe novidades. Entre o que há de novo Gazzoni cita o financiamento vitalício, sendo que o evento será uma oportunidade de passar orientações quanto as formas de calcular e apontar aquelas situações onde tal forma de financiar apresenta mais vantagens que desvantagens e vice-versa. Vai-se trabalhar com muitos exemplos.

Mesmo a Resolução do CGPAR, do final do ano passado, mesmo estando direcionada para as patrocinadoras ainda assim é fácil prever que terá reflexos sobre as entidades. E não apenas sobre aquelas patrocinadas por estatais federais, mas também as que se

encontram na mesma situação nos Estados e municípios. O assunto requer atenção redobrada especialmente em função do número de estados obrigados a renegociar as suas dívidas com a União e em vias de serem levados a privatizar as suas estatais.

2ª Seção do STJ retoma julgamento com impacto sobre benefício pago por fundos de pensão

A 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) retomou ontem o julgamento que definirá qual regulamento deve ser seguido pelos planos de previdência privada para cálculo de benefício, o vigente na época da aposentadoria ou aquele em vigor na data de adesão. O placar por ora está em três a um pelas regras mais recentes, do período de concessão do benefício. Ainda faltam votar três ministros, sendo que a questão é julgada em recurso repetitivo. O julgamento é importante porque o Supremo Tribunal Federal (STF) já definiu que a questão não é constitucional. Portanto, a palavra final será do STJ, informa o **VALOR ECONÔMICO**.

De um lado, os aposentados entendem que haveria suposto direito adquirido ao regime de ingresso no plano. As entidades de previdência privada, por sua vez, alegam que se não for observado o custeio do plano e as influências ao longo do tempo do contrato, ele se inviabiliza. Para as entidades, o regulamento deveria ser aquele vigente à época da aposentadoria. No caso em análise, foi feito um contrato de adesão entre a Fundação Banrisul e o trabalhador. Ele contribuiu por 35 anos e se aposentou em 2010. Em 2009, o regimento havia sido alterado. O pedido do aposentado foi concedido pelas instâncias inferiores, o que levou a entidade a recorrer ao STJ.

Ontem, o julgamento foi retomado com o voto-vista do ministro Ricardo Villas Bôas Cueva. Para ele, sempre foi permitido para a entidade fechada alterar os regulamentos de planos de custeio e benefício para cumprir os compromissos diante de nova realidade econômica. "Não há que se falar em direito adquirido, mas em mera expectativa de direito do participante", afirmou.

Tendo em vista a natureza "sui generis" do contrato de previdência privada, acrescentou o ministro, conclui-se que, para fins de cálculo da renda mensal inicial de suplementação de aposentadoria, devem ser aplicadas as regras em vigor no momento em que o participante adquiriu o direito, sendo descabido o pedido para adoção de fórmula que não é mais vigente. "No regime fechado de previdência privada, o direito adquirido só ocorre quando o participante cumpre os requisitos para receber o benefício", disse.

O voto dele diverge do proferido pelo relator, ministro Paulo de Tarso Sanseverino. Ele seguiu a tese dos aposentados. Para ele, devem ser aplicadas, ao caso, regras de direito privado, e não de direito público. Por isso, decidiu afastar a suposta inexistência de direito adquirido, que considera impertinente.

No entendimento de Cueva, o voto do relator inova em relação aos precedentes das turmas de direito privado, que não analisavam o tema sob essa ótica. "Nunca neguei a natureza contratual, civil, do contrato, mas afirmo a natureza híbrida e o caráter diferenciado que o regime de previdência complementar tem", afirmou o ministro na sessão.

Governo considera que Vale ainda é estatal por ter fundos de pensão como acionistas

Os fundos de pensão são citados por 2 jornais - **FOLHA DE S. PAULO** e **O GLOBO** - ao publicarem declarações do Secretário de Desestatização e Desinvestimentos do Ministério da Economia, Salim Mattar, no sentido de que é preciso "reprivatizar a Vale". Segundo ele, ainda hoje a mineradora pode ser considerada uma estatal.

"A Vale é uma estatal. Os fundos de pensão, patrocinados pelo Estado, detêm o controle", disse.

Mattar afirmou que "talvez" seja necessário reduzir a presença dos fundos de pensão na Vale, mas não disse se as entidades serão obrigadas ou não a vender as ações que possuem. Admitiu, porém, que diante das baixas nas cotações nas últimas semanas hoje não é o melhor momento para se fazer essa venda.

Os jornais lembram que a Previ já tornou público há 2 anos o desejo de vender gradualmente metade dos papéis que possui até 2020.

Rio quer criar um segundo fundo de previdência

Com 37% do orçamento fluminense comprometido com o pagamento de despesas previdenciárias, o Tesouro do Estado do Rio de Janeiro terá de aportar cerca de R\$ 4 bilhões neste ano para garantir o pagamento de aposentadorias e pensões do funcionalismo estadual. Na tentativa de reduzir o volume de recursos injetados pelo Tesouro, o novo presidente do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, Sergio Aureliano, trabalha na criação de um novo plano, dentro do Rioprevidência, para o qual seriam migrados cerca de 22 mil servidores aposentados, noticia o **VALOR ECONÔMICO**.

Os ativos para capitalizar o fundo viriam de imóveis e de recursos oriundos do pagamento do Imposto de Renda, entre outras fontes. Só o IR cobrado dos servidores e retido na fonte renderia R\$ 4 bilhões por ano, estima Aureliano.

A exemplo de outros Estados, o Rio de Janeiro adotou a chamada "segregação de massa". Desde setembro de 2013, servidores inativos ou que já contribuíam para a previdência estadual antes da segregação passaram a ser pagos por meio de um fundo financeiro, abastecido com recursos do Tesouro estadual e dos royalties e participações especiais cobrados sobre a produção de óleo e gás, além de outras fontes.